



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 12.163 /

“ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 12.092, QUE ‘REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA APLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 7.523/2001, QUE ‘DISPÕE SOBRE O INGRESSO DE GESTANTES EM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO, CRIA O PASSE-GESTANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. O Decreto nº 12.092, que “Regulamenta os procedimentos administrativos para aplicação da Lei Municipal nº 7.523/2001, que ‘Dispõe sobre o ingresso de gestantes em veículos de transporte coletivo, cria o passe-gestante e dá outras providências””, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 2º.:

I-:

- a) inscrever-se e manter frequência regular comprovada no Programa Materno Infantil da Secretaria Municipal de Saúde e estar devidamente inscrita no CadÚnico – Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal com o respectivo NIS – Número de Identificação Social, junto à Secretaria Municipal de Promoção Social; (NR)

(...)

II-:

(...)



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

- c) fornecer, à beneficiária, Carteira Especial de Identificação, pessoal e intransferível, que contenha a data do início e término do benefício, após aprovação do cadastro e apresentação de declaração de inscrição junto ao CadÚnico – Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, contendo o NIS – Número de Identificação Social, expedida pela Secretaria Municipal de Promoção Social, através dos Centros de Referência de Assistência Social; (NR)

(...)

Parágrafo único. O parecer final, o qual aprovará ou não o recebimento do benefício, dar-se-á em até 25 dias após a apresentação, pela usuária, dos documentos necessários à sua inscrição no Programa Materno Infantil e da apresentação de declaração de inscrição junto ao CadÚnico – Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, contendo o NIS – Número de Identificação Social, expedida pela Secretaria Municipal de Promoção Social, através dos Centros de Referência de Assistência Social. (NR)

(...)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

SÉRGIO ANTONIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO VENTURELLI MOSCONI

Secretário Municipal de Saúde

MARCOS TADEU DE MORAES SALA SANSÃO

Secretário Municipal de Defesa Social